



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 68/2017

***“SUSPENDE, NOS TERMOS DO ART. 99,
INCISO XVI DA CONSTITUIÇÃO
ESTADUAL, A EXECUÇÃO DA LEI Nº
1776 DE 14/03/2013”.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Observado o critério temporal do art. 2º desta norma e com base em parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação deste Poder Legislativo, parecer este exarado no procedimento interno nº 846/2017, fica suspensa a execução da Lei Municipal Nº 1.776 de 14/03/2013 declarada inconstitucional com modulação de efeito por decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no processo 0036141-91.2015.8.19.0000.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de 31/12/2017 ante expressa modulação de efeito determinada no acórdão do processo judicial citado no artigo 1º.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 18 de dezembro de 2017.

ELIELSON ELIAS MENDES
Presidente do Poder Legislativo

Autoria: Mesa Diretora